

*Fue salto de  
Livelé higer de  
nicallo*

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÁGUEDA E BORRALHA

**Procedimento concursal comum, para a constituição de vínculos de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico.**

### REUNIÃO DO JÚRI

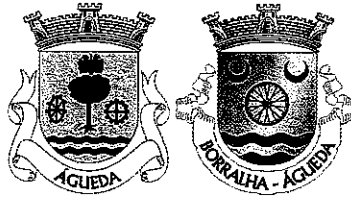
#### ATA N.º 3

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, pelas dezanove horas, nas instalações da União das Freguesias de Águeda e Borralha, reuniu o Júri nomeado pela Junta de Freguesia para o procedimento concursal mencionado em epígrafe, estando presentes os seguintes elementos: Presidente – Irene Carina Arede dos Santos (Assistente Técnica na União das Freguesias de Préstimo e Macieira de Alcôba); Primeira Vogal Efetiva, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos – Sandra Marília da Silva Martins Teixeira (Assistente Técnica na Freguesia de Macinhata do Vouga); Segunda Vogal Efetiva – Cristina Isabel Moreira Braz (Assistente Técnica na Freguesia de Oliveira do Bairro).

A Presidente do Júri deu início à reunião dando conta do término do prazo da realização da Audiência Prévia, por parte dos candidatos excluídos ao presente procedimento concursal, propondo de seguida a ordem de trabalhos seguinte, que foi aceite por unanimidade:

**Ponto único: Análise e decisão sobre as alegações apresentadas na Audiência Prévia; elaboração da Lista Definitiva de Candidatos Admitidos e Excluídos; e convocatória para a Prova de Conhecimentos.**

1. Decorrido o prazo da realização da Audiência Prévia, para a qual os candidatos excluídos foram devidamente notificados, após a publicitação da Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, em conjugação com o disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Júri verificou que quatro candidatos exerceram o seu direito de participação.



*José António Duarte  
Lilete Figueiredo  
Micaelzinho*

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÁGUEDA E BORRALHA

**1.1.** O candidato António Rui Loureiro Duarte, com o código 03, apresentou em sede de Audiência Prévia requerimento, com a indicação (resumida) de pedido para ser aceite o certificado de licenciatura.

Foi deliberado manter a exclusão do referido candidato do procedimento concursal, e informá-lo da decisão a seguir reproduzida:

«Mantém-se a exclusão da candidatura, visto manter-se a situação de não apresentação do certificado de habilitações de 12.º ano, não cumprindo o exigido no ponto 17.3.1. do aviso de abertura do procedimento concursal, em conjugação com o ponto 4., que a seguir se transcrevem:

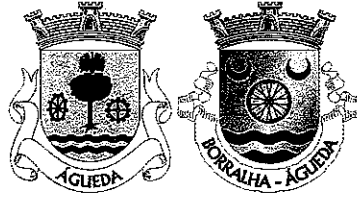
17.3.1. Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional, em conformidade com o nível habilitacional exigido (12.º ano), sob pena de exclusão, sem prejuízo de poderem ser entregues, de forma complementar, certificados de outros níveis habilitacionais.

4. Nível habilitacional exigido – de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP e em função do grau de complexidade 2 da carreira de assistente técnico, é exigido o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

No sentido de melhor esclarecimento expõe-se o seguinte:

Existe um enquadramento legal, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua redação atual, que confere o direito ao acesso ao ensino superior a indivíduos que não estão habilitados com um curso secundário ou equivalente, designadamente aos indivíduos maiores de 23 anos. Disto resulta o facto de que um certificado de licenciatura não é prova bastante da conclusão do 12.º ano de escolaridade.

Neste contexto, o responsável pela abertura do procedimento (Junta de Freguesia) e o Júri designado, não têm, e não têm que ter, conhecimento de todas as condições especiais de acesso às inúmeras licenciaturas existentes, que por sua vez variam de acordo com o estabelecimento de ensino superior. Estas entidades estão só obrigadas a comprovar a detenção do 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, por parte dos candidatos ao procedimento para a carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, tal como foi exigido no Aviso de abertura do procedimento. Nenhum candidato detentor de licenciatura, que tenha apresentado o certificado de habilitações de 12.º ano ou curso equiparado a este, foi excluído do procedimento concursal.



*Américo Duarte  
Lírio Figueiredo  
netecolho*

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÁGUEDA E BORRALHA

Acrescenta-se ainda que, de acordo com o ponto 17.3. do aviso de abertura do procedimento concursal, elaborado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não apresentação de documento comprovativo de preenchimento de requisito legalmente exigido determina a exclusão do candidato, quando a falta desse documento impossibilite a sua admissão, tal como é o presente caso.»

**1.2.** A candidata Carla Alexandra Marques Caetano, com o código 32, apresentou em sede de Audiência Prévia requerimento, com a indicação (resumida) de que envia o formulário de candidatura em falta.

Foi deliberado manter a exclusão da referida candidata do procedimento concursal, e informá-la da decisão a seguir reproduzida:

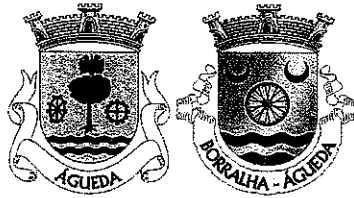
«Mantém-se a exclusão da candidatura, visto esta não ter sido formalizada no prazo estabelecido (de 23/06/2021 a 07/07/2021), através da apresentação do formulário de candidatura de utilização obrigatória nesse prazo, tal como dispõe o ponto 17.1. do Aviso do procedimento concursal.»

**1.3.** A candidata Mónica Margarida Rodrigues Carrasqueira, com o código 21, apresentou em sede de Audiência Prévia requerimento, com a indicação (resumida) de que na candidatura não foi entregue o certificado de habilitações de 12.º ano por ter entregue o certificado de habilitações de licenciatura, juntamente com a apresentação da fotocópia do certificado da habilitação de 12.º ano de escolaridade.

Foi deliberado admitir a referida candidata ao procedimento concursal, devido ao facto de o motivo da sua exclusão ter sido suprido.

**1.4.** A candidata Sara Patrícia Soares Martins, com o código 41, apresentou em sede de Audiência Prévia requerimento, com a indicação (resumida) de que na candidatura não foi entregue o certificado de habilitações de 12.º ano por ter entregue o certificado de habilitações de licenciatura, juntamente com a apresentação da fotocópia do certificado da habilitação de 12.º ano de escolaridade.

Foi deliberado admitir a referida candidata ao procedimento concursal, devido ao facto de o motivo da sua exclusão ter sido suprido.



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÁGUEDA E BORRALHA

2. Foi verificado que a notificação de exclusão remetida, por correio registado, à candidata Belinda Juliana Costa Gomes, com o código 29, foi devolvida com a indicação de “desconhecido na morada indicada”. Verificada a conformidade do endereço da notificação com o endereço inscrito no respetivo formulário de candidatura, considerou-se a notificação em referência efetuada.

3. Após a análise e decisão sobre as alegações apresentadas pelos candidatos excluídos em sede de Audiência Prévia, foi deliberado proceder à elaboração da **Lista Definitiva de Candidatos Admitidos e Excluídos** ao procedimento concursal, **Anexo** desta Ata e dela fazendo parte integrante, bem como à sua publicitação em local visível e público das instalações da Freguesia e no seu sítio da Internet.

4. Foi ainda deliberado, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (por correio postal registado), convocar os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal para a realização do método de seleção Prova de Conhecimentos no dia 03 de setembro de 2021, às 10h00min, na sede da União das Freguesias de Águeda e Borralha, situada no Largo Dr. António Homem de Mello, N.º 74, 3750-107 Águeda.

Todas as deliberações efetuadas nesta reunião foram tomadas por unanimidade e votação nominal dos elementos presentes.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade, e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

A Presidente do Júri

Áurea Carolina Almeida dos Santos Duarte

A Primeira Vogal Suplente

Maria Teresa de Almeida Carbalho

A Segunda Vogal Suplente

Livete Anselmo Rodrigues Ferraz Figueira L.

**Anexo desta Ata:**

- Lista Definitiva de Candidatos Admitidos e Excluídos